



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 677, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 663, de 04 de novembro de 2015 que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2016.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 663, de 04 de novembro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2016, às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

.....

IV – Associação de Catadores de Materiais recicláveis do Município de São José da Varginha, no valor de R\$ 72.000,00;
[...].”

II - O caput do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente, a Organizações da Sociedade Civil que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:
[...].”

III - O inciso III do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

“III – celebração de convênio ou Termo de Parceria.”



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - O caput do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio ou Termo de Parceria.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

São José da Varginha/MG., 03 de março de 2016.

n.
MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal